



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, COM A
EMPRESA CONTRANSIN INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Prefeito Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-IFP-RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **Contransin Indústria e Comércio LTDA - ME**, sediada à Avenida Quinto Centenário do Brasil, nº 1555, Parque Municipal, Três Corações/MG, CEP: 37.410-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.390.052/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Daniele Tristão Borges**, portadora da carteira de identidade MG -18.703.010 SSP/MG e CPF sob o nº 117.752.826-60, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 19/2018**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 12297/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 19/2018, relativo à prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de sinalização semafórica (semáforos) instalados no Município, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prorrogação: Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência do contrato nº 19/2018, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **19/03/2021 à 18/03/2022** amparado no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20.20.07.04.122.0003.2.057	3.3.90.39.99.00.00.00	0004

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação: Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

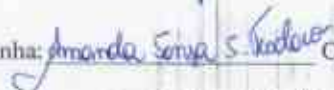
Barra do Piraí, 08 de março de 2021.


MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI


DANIELE TRISTÃO BORGES
CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 106.342.877-24

Testemunha:  CPF: 083.235.474-70

Travessa Assunção nº69, Centro, Barra do Piraí/RJ – CEP: 27123-080.
CNPJ 28.576.080/0001-47